



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.579

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, o apoio a eventos voltados à promoção da saúde pública;

Considerando a solicitação protocolizada junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3490, em 25/05/2015;

Considerando que o evento a ser realizado é voltado à promoção da saúde e cooperativismo, contribuindo para a conscientização da população e consequentemente para a melhoria da saúde pública;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, quanto a possibilidade de permissão de uso de espaço público, sob sua responsabilidade;

Considerando compete ao Prefeito a decisão final sobre os requerimentos dirigidos ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, com sede na Av. Antônio Junqueira de Souza, nº. 476, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Dias Pereira Filho, portador do CPF nº. 046.855.201-49, C.I. nº. MG-1.334.356 SSP/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Calçadão Rui Garcia Machado.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior no dia 12/07/2015, no período das 12h00min às 17h00min, para realização de Campanha intitulada “Dia U”, voltado à promoção da saúde e cooperativismo, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.579
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als